
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 104/2012 de 31 de Julho de 2012

A CAEN – Companhia Açoreana de Energias Renováveis, Lda., manifestou a intenção de desenvolver, um projeto de investimento que irá contribuir para a diversificação e consolidação da oferta energética a partir de fontes renováveis, designadamente, através da instalação de um parque eólico na Serra do Cume, no Concelho da Praia da Vitória, na Ilha Terceira.

Considerando que no âmbito do Programa do Governo do X Governo dos Açores um dos objetivos estruturantes é o de tornar os Açores uma Região de referência no domínio da utilização das energias renováveis.

Considerando a intenção do Governo dos Açores em consolidar uma política energética orientada para o fomento da penetração das energias renováveis, face à sua importância estratégica no modelo de desenvolvimento regional e no quadro da segurança do abastecimento e da obtenção de uma alargada e sustentada autonomia energética.

Considerando que esse objetivo passa pela combinação, em função das potencialidades de cada ilha, das diversas fontes energéticas que os programas de investigação e desenvolvimento em matéria energética venham a revelar como exequíveis e social e economicamente adequadas.

Considerando que foi apresentado o respetivo pedido de reconhecimento de PIR em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2011/A, de 15 de fevereiro, e que foi apresentada pela APIA, Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E., a proposta de decisão sobre o reconhecimento do referido projeto como PIR, através da Deliberação n.º 6/2012, de 11 de julho;

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2011/A, de 15 de fevereiro, o Conselho do Governo resolve:

1. Reconhecer o projeto “Parque Eólico da Serra do Cume Norte”, no concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira, promovido pela empresa CAEN – Companhia Açoreana de Energias Renováveis, Lda., como Projeto de Interesse Regional (PIR).

2. Determinar que o presente reconhecimento seja válido por um período de 180 dias, a contar da data da publicação da presente resolução.

3. Determinar que, caso se verifiquem alterações nos pressupostos iniciais do projeto apresentado junto da APIA, Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E., ou incumprimento por motivos imputáveis ao promotor, tal constituirá a revogação imediata do presente reconhecimento.

4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 20 de julho de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.